



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

Gabinete da Vereadora Nina Souza

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº /2019

Acrescenta o inciso XXIX e alíneas *a*, *b* e *c* ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município do Natal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e que PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município do Natal o inciso XXIX, com a seguinte redação:

“Art. 76 (...)

XXIX – o direito de ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo:

- a) por 6 (seis) dias para a servidora gestante para realização de consultas médicas e demais exames complementares.
- b) por 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.
- c) por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de março de 2019.


NINA SOUZA
VEREADORA PDT